

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 3ª SÉRIE EMITIDA NO ÂMBITO DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP (“COMPANHIA OU EMISSORA”), EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO (“TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO”)

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 25 de abril de 2024, às 17:30 horas, exclusivamente de modo digital e remota, por meio da plataforma *Ten Meetings* (“Plataforma Digital”), nos termos dos artigos 71 e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), sem prejuízo da utilização da instrução de voto a distância como instrumento para exercício do direito de voto pelos debenturistas titulares das debêntures da 3ª Série em circulação emitidas no âmbito da 22ª (vigésima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão” respectivamente).
- 2. CONVOCAÇÃO:** A assembleia geral (“Assembleia”) foi convocada nos termos do artigo 71 da Lei das S.A., da Resolução CVM 81, e do “*Instrumento Particular de Escritura da 22ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*”, celebrado em 03 de janeiro de 2018 e aditado em 08 de fevereiro 2018, entre a Companhia e a Planner Corretora de Valores S.A. (“Instrumento de Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), mediante publicação do edital de convocação no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Valor Econômico”, nas edições de 04, 05 e 08 de abril de 2024.
- 3. PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia, o representante da Emissora, bem como, os representantes do Agente Fiduciário. Presença de Debenturistas representativos de 49,54% (quarenta e nove vírgula cinquenta e quatro por cento) das Debêntures em circulação da 3ª Série emitidas no âmbito da 22ª (vigésima segunda) Emissão da Emissora (“Debêntures em Circulação”).
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Marcelo de Assis Rampone; Secretário: Aron Pontes.
- 5. ORDEM DO DIA:**
 - (i)** Consentimento prévio para a alteração do controle acionário da Companhia, como consequência da desestatização da Companhia, a ser realizada nos termos da Lei Estadual nº 17.853, de 08 de dezembro de 2023 (“Potencial Operação”), sem que seja configurada a ocorrência do evento de vencimento antecipado previsto na Cláusula 6.1.2, inciso (iii) do Instrumento de Emissão, nos termos descritos na Proposta da Administração.



Sabesp

(ii) Caso seja aprovada a matéria acima, alteração da redação da Cláusula 6.1.2, inciso (iii), nos termos da Proposta da Administração.

(iii) Aprovação para alteração da definição de “Dívida Líquida” utilizada no cálculo do índice financeiro “Dívida Líquida/EBITDA” constante da Cláusula 6.1.2, inciso (xii) do Instrumento de Emissão, nos termos descritos na Proposta da Administração.

(iv) Autorização à Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, para realizarem todos os atos e celebrarem todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens acima, incluindo a celebração de aditamentos ao Instrumento de Emissão.

6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Considerando que não foi atingido o quórum mínimo de instalação, conforme previsto nas Cláusulas 9.3.1 e 9.6.4, inciso (ii) do Instrumento de Emissão, a Assembleia não foi instalada. Deste modo, a Companhia seguirá os procedimentos necessários para realização da segunda convocação, para discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia da presente Assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e à lavratura deste Termo de Não Instalação, o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelo Presidente: Marcelo de Assis Rampone, Secretário: Aron Pontes; pela Emissora (representada por Marcelo de Assis Rampone) e pelo Agente Fiduciário (representado por Rafael Ciro Pereira Covre e por Nathalia Guedes Esteves). O Presidente da Mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas, conforme listados no Anexo I, arquivado na Companhia.

Certificamos que o presente termo é cópia fiel e confere com o original lavrado em livro próprio, arquivado na sede social da Companhia.

São Paulo, 25 de abril de 2024.

(A folha de assinaturas segue na próxima página)



(Página de Assinaturas do Termo de Não Instalação da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Série Emitida no Âmbito da 22ª (vigésima segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Três Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, realizada em primeira convocação, em 25 de abril de 2024)

Mesa:

Nome: Marcelo de Assis Rampone
Cargo: Presidente da Mesa

Nome: Aron Pontes
Cargo: Secretário da Mesa